



Certifico que o(a) presente Lei
Foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 03 10 2023
Retirado em: 1 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Nathaly Affonso dos Santos
CARGO EM COMISSÃO
Matr.: 4234-0

LEI N. 4420/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Município de Soledade a firmar Termo de Fomento com o Centro de Estudantes Universitários de Soledade – CEUS, para repassar recursos financeiros no valor de R\$ 463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais) para o ano de 2023, a fim de desenvolver e qualificar profissionais.

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Soledade autorizado a firmar Termo de Fomento com o Centro de Estudantes Universitários de Soledade – CEUS - inscrito no CNPJ sob nº 89.655.278/0001-00, com sede em Soledade, visando ao repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), para o ano de 2023, custeando

parcialmente o transporte de estudantes do ensino superior e técnicos para os Municípios de Passo Fundo e Carazinho, com objetivo de desenvolvimento e qualificação profissional.

Art. 2º Servirá de suporte para o repasse financeiro autorizado por esta lei, a rubrica orçamentária 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 0606 Ensino Superior, 2030 Manutenção do Ensino Médio e Superior, 335043.00 Subvenções Sociais.

Art. 3º O valor do repasse será efetuado em 10 (dez) parcelas de R\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais), com pagamento sempre no dia 10 (dez) do mês subsequente à efetivação do transporte, com a primeira vencendo em março de 2023 e assim sucessivamente, com a última em dezembro de 2023.

Art. 4 A contratação das empresas de transporte é de responsabilidade do CEUS, sendo obrigatória a apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e de contribuições de cada uma das empresas contratadas.

Art. 5º O valor subsidiado pelo Município de Soledade, definido no artigo 3º, é exclusivamente para custear o transporte dos estudantes residentes neste município.

AB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, 03 de abril de 2023.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal de Soledade

Registrado sob nº 4420123

Soledade, 03 / 04 / 2023

